



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026 (Secretaria Municipal de Assistência Social)

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de 40 (quarenta) cestas básicas para atendimento da demanda de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Quantidade	Unidade	Preço Total R\$
1	AÇÚCAR REFINADO 1KG	3,85	120	und	462,00
2	ARROZ PARBOILIZADO 5KG	15,99	40	und	639,60
3	BISCOITO DE LEITE 350 GR	5,99	40	und	239,60
4	CAFÉ EM PÓ 500GR	26,98	40	und	1.079,20
5	COXA SOBRECOXA FRANGO 1KG	8,99	200	kg	1.798,00
6	DOCE DE FRUTA 400GR	9,97	40	und	398,80
7	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	6,99	40	und	279,60
8	FARINHA DE TRIGO 5KG	17,99	40	und	719,60
9	FEIJÃO PRETO 1KG	6,99	160	und	1.118,40
10	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	9,49	40	und	379,60
11	FERMENTO QUÍMICO 100GR	4,89	40	und	195,60
12	FARINHA DE MILHO GROSSA 1KG	4,69	40	und	187,60
13	LEITE INTEGRAL 1L	4,99	240	und	1.197,60
14	MACARRÃO CASEIRO 1KG	11,98	40	und	479,20
15	MACARRÃO PARAFUSO 500G	2,99	80	und	239,20
16	ÓLEO DE SOJA 900ML	7,49	40	und	299,60
17	DÚZIA DE OVOS VERMELHOS	9,99	40	und	399,60
18	SAL REFINADO 1KG	1,69	40	und	67,60
19	SARDINHA EM ÓLEO 125GR	6,49	80	und	519,20
VALOR TOTAL R\$ 10.699,60					

2.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.699,60 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada pela empresa Supermercado Porto Ltda. e pesquisa de preços realizada. A pesquisa foi composta por 01 (um) orçamento obtido diretamente junto a fornecedor local e 02 (duas) referências de preços obtidas por meio do Banco de Preços. Considerando a urgência na aquisição, em razão da elevada demanda, e a ausência de retorno dos demais fornecedores consultados até o presente momento, conforme documentação comprobatória anexa, a utilização do Banco de Preços possibilitou a adequada instrução da pesquisa e a verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

2.2. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, em até 06 (seis) entregas, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, visando preservar a qualidade e as adequadas condições de conservação dos produtos;

2.2.3 O quantitativo estimado da presente contratação destina-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período aproximado de 90 (noventa) dias.

2.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer os itens de acordo com as quantidades solicitadas pela Unidade Requisitante em cada entrega, respeitado o quantitativo total previsto na contratação.

2.2.5 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC, conforme solicitação da Unidade Requisitante.

2.2.6 A CONTRATADA deverá atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que sejam entregues em condições inadequadas para consumo.

2.2.7 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, reservando-se ao Município o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões e especificações exigidos.

2.2.8 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as providências necessárias.

2.2.9 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive aqueles decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações dos itens entregues.

2.2.10 Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de 40 (quarenta) cestas básicas, para atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da concessão de Benefícios Eventuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

A aquisição justifica-se em razão da elevada demanda pelos benefícios eventuais, sendo necessária a manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O quantitativo foi dimensionado em 40 (quarenta) cestas básicas, estimando-se que seja suficiente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período aproximado de 03 (três) meses.

Para a formação do preço estimado, foram solicitados orçamentos a empresas do ramo. Contudo, apenas um fornecedor local apresentou proposta até o presente momento. Diante da urgência na aquisição dos itens, em razão da alta demanda, a pesquisa foi complementada com 02 (duas) referências obtidas por meio do Banco de Preços, conforme documentação comprobatória anexa, de modo a garantir a adequada instrução do processo e a verificação da compatibilidade dos preços praticados.

Considerando a natureza dos gêneros alimentícios e visando preservar sua qualidade e adequadas condições de conservação, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em até 06 (seis) entregas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O planejamento busca garantir a continuidade do atendimento, evitar desperdícios e impedir o acúmulo desnecessário de estoque físico. Pelo exposto, demonstrada a necessidade social e o interesse público, justifica-se o prosseguimento da contratação.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, em até 06 (seis) entregas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período aproximado de 90 (noventa) dias.

4.2.2 As quantidades a serem fornecidas em cada entrega serão definidas pela Unidade Requisitante, observados os quantitativos totais previstos neste Termo de Referência.

4.2.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC.

4.2.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5 Os produtos que apresentarem avarias, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas serão recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

4.2.6 O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues, não implicando aceitação definitiva de produtos que posteriormente venham a apresentar vícios ou irregularidades.

4.2.7 Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.2.8 O descumprimento injustificado das condições e dos prazos estabelecidos para o fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Fornecer os produtos especificados conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.;

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.11 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.12 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação do regular fornecimento dos produtos e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, o efetivo fornecimento dos produtos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular e sem restrições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1,234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os bens objeto do presente certame licitatório qualificam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

8.3. Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a dispensa de licitação para a aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, observados os requisitos legais aplicáveis e os princípios da economicidade, eficiência e transparência administrativa.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, que subscreve o presente instrumento.

9.3. O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será a **Sra. Letícia Dierschnabel**;

9.4. Compete ao fiscal:

- I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
- II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
- IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos produtos fornecidos.



9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.3. As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.4. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.5. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.2.1. O Termo de Referência;

11.2.2. O Documento de formalização de demanda;

11.2.3. A Proposta do Fornecedor;

11.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.3. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 16 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LETICIA DIERSCHNABEL

Data: 16/09/2026 13:49:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Dierschnabel
Secretária de Assistência Social